

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 368, DE 2016

Susta o "Decreto de 1º de abril de 2016, que declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Fazenda Conceição ou Impertinente, situado no Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás".

Autor: Deputado JERÔNIMO GOERGEN

Relator: Deputado ROBERTO BALESTRA

I – RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 368, de 2016, de autoria do nobre Deputado Jerônimo Goergen, que susta os efeitos do "Decreto de 1º de abril de 2016, que declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Fazenda Conceição ou Impertinente, situado no Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás".

Em sua justificação alega o Autor da Proposição que o referido *"Decreto tem efeito de ilegalidade, pois publicado nas vésperas da votação de afastamento da Presidente da República, não visa atingir o fim do ato administrativo e atender os interesses dos beneficiados, mas sim, apenas editar atos administrativos para marcar a gestão sem a devida análise e discussão do tema"*.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Às vésperas da votação do impeachment da Presidente Dilma, em 1º de abril de 2016, foram publicados no Diário Oficial da União vários Decretos demarcando administrativamente terras indígenas, desapropriando áreas de quilombolas e imóveis para fins de reforma agrária. Foram 25 decretos de desapropriação de imóveis rurais, dos quais 21 deles se referem a áreas declaradas de interesse social para fins de reforma agrária.

Ressalte-se que em todo o ano de 2015 e até março de 2016 nenhum imóvel tinha sido desapropriado para a reforma agrária, por ser considerado improdutivo.

Não se pode negar que o Programa de Reforma Agrária é muito importante, entretanto, não deve e nem pode ser usado como meio de barganha, e, sem dúvida, foi isso o que ocorreu no dia 1º de abril.

A notória paralisia do governo da Presidente Dilma em relação à reforma agrária era motivo de descontentamento e de vários protestos dos movimentos sociais que reivindicam a reforma agrária. Movimentos que, por outro lado, tiveram importante papel na reeleição da Presidente Dilma e que continuam sendo fundamentais no movimento contra o seu impedimento. Assim, não temos dúvidas em afirmar que esses atos tiveram apenas uma motivação, qual seja, agradar e esses movimentos sociais para que continuem apoiando-a.

No entanto, no exercício de atividades administrativas e em todas as esferas de governo, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, tanto na administração direta quanto na indireta, os princípios que regem a Administração Pública devem estar sempre presentes, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, quando diz: “*Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerão aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência***”.

Assim, como está evidente que a assinatura, pela Presidente Dilma, dos mencionados Decretos contém vícios em sua origem, pois, como bem ressaltou o nobre Deputado Jerônimo Goergen, foram publicados às vésperas da votação do seu impedimento para agradar movimentos sociais,

tais atos não podem ser considerados compatíveis com os princípios constitucionais da impessoalidade e moralidade.

Indubitavelmente a moralidade e a impessoalidade estão contidas no Direito, fazendo-se presentes de maneira indissociável em sua aplicação e finalidade. Todos os agentes públicos devem agir conforme os preceitos éticos, já que tal violação implica em uma transgressão do próprio Direito, erigindo-se, assim, em fator de legalidade.

Portanto, atos viciados como estes, motivados pelo interesse próprio, não podem subsistir e resistir à moralidade e impessoalidade, e, portanto, devem ser sustados por abuso do poder.

Pelo exposto, voto pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 368, de 2016.

Sala da Comissão, em 23 de junho de 2016.

Deputado ROBERTO BALESTRA
Relator